



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo

Vale Histórico

LEI Nº 113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá nova Redação à Lei Municipal de n.º 153 de 19/05/95.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

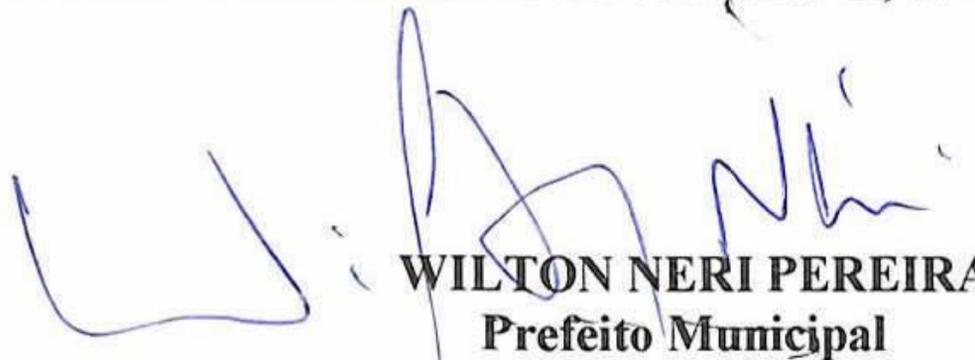
Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a concederem Cestas Básicas alimentícias aos Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas

Parágrafo Único:- A precitada concessão fica condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis a tal finalidade e com distribuição mensal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pôr conta dos orçamentos dos Poderes citados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 30 de Dezembro de 2000.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa em 30/12/2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração